

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2016
(Da Sra. Mara Gabrilli)

Solicita informações ao Sr. Ministro das Cidades acerca de tecnologias autorizadas pelo Contran na adaptação de veículos para pessoas com deficiência.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Sr. Ministro das Cidades o seguinte pedido de informações:

A adaptação de veículo automotor para uso da pessoa com deficiência requer soluções diferenciadas, à conta de cada tipo de limitação. Muitas das vezes, pode-se contar com a oferta de dispositivos variados fabricados para atender à diversidade dessas adaptações. No entanto, impõe-se o mínimo controle sobre tais produtos, quanto à qualidade e desempenho, com vistas ao conforto e bem-estar de seus usuários.

Assim, tomamos a iniciativa de encaminhar o presente requerimento de informações, com o intuito de obter esclarecimentos sobre:

- a) quais tecnologias são permitidas para a adaptação de veículos para serem conduzidos por pessoas com deficiências;

- b) quais tecnologias são permitidas para a adaptação de veículos para condução de passageiros com deficiência ;
- c) qual o mecanismo de avaliação periódica de novas tecnologias para condutores com deficiência;
- d) qual o mecanismo de avaliação periódica de novas tecnologias para condução de passageiros com deficiência;
- e) a existência de previsão para inclusão de novas tecnologias para condutores com deficiência e;
- f) a existência de previsão para inclusão de novas tecnologias para condução de passageiros com deficiência.

Sala das Sessões, em _____ de 2016.

Deputada MARA GABRILLI

2016-582